

**SEÇÃO VII****ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS - ESMAM**

1

EDITAL Nº 001/2017 – ESMAM
PROCESSO SELETIVO INTERNO AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM
DIREITO PROCESSUAL

O Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA, DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS – ESMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resoluções nº 12/2013-DVEXPED-TJ/AM (Regimento Interno da ESMAM) c/c 94, da Lei Complementar nº 17/97, do Tribunal de Justiça do Amazonas e,

CONSIDERANDO a Resenha nº 63/2017-CEE/AM, de 04.04.2017, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Amazonas, que credenciou e autorizou a Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM ao oferecimento de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, torna público, aos magistrados e servidores do Poder Judiciário Amazonense, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo interno, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Processual, obedecendo-se às regras e os termos deste Edital.

FAZ SABER:

Art. 1º. O curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Processual, com programação de início para setembro do corrente ano e término em junho de 2018, terá carga horária de 360 horas.

Parágrafo único: o total de horas a que se refere o artigo anterior poderá sofrer acréscimo, de acordo com o planejamento do docente, e a disciplina ministrada, desde que devidamente deliberado pela Direção, Coordenação e Núcleo Pedagógico da ESMAM.

Art. 2º. As aulas serão presenciais e acontecerão por módulos semanais, de segunda à sábado, no horário de 14h30min às 18h30min e eventualmente aos sábados de 08h30 às 18h, de acordo com o calendário descrito no anexo único deste Edital.

Escola Superior da Magistratura do Amazonas
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo
Email: esmam@tjam.jus.br / 2129-6817



Parágrafo único: Os horários a que se refere o artigo poderão sofrer alterações de acordo com a deliberação superior.

Art. 3º. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Processual tem por objetivos:

I. Oferecer ao aluno conhecimentos jurídicos sobre o Direito Processual com visão interdisciplinar e as estratégias necessárias para sistematizá-lo com os demais ramos das Ciências Jurídicas;

II. Criar condições para o aprimoramento científico e qualificação dos magistrados e servidores do TJAM, visando à melhoria da qualidade da prestação jurisdicional;

III. Apresentar, de maneira didática, detalhada e sistemática, o novo Código de Processo Civil aos alunos, seus institutos, princípios, regras, disposições e paradoxos, especialmente no que concerne ao conhecimento doutrinário, jurisprudencial e legal elementar da disciplina, sempre na perspectiva dos direitos fundamentais por meio dos quais todo o sistema processual se alicerça;

IV. Desenvolver competências necessárias à atuação do servidor público, em especial aos magistrados e servidores ocupantes de cargos ou funções de direção e assessoramento superior, que lidem diretamente com a elaboração de peças jurídicas;

V. Despertar o aluno para a necessidade de compreender o Direito Processual dentro do contexto social, introduzindo uma visão crítica a partir do paradigma da Constituição Federal;

VI. Examinar as tendências modernas do Direito Processual e suas perspectivas futuras, à luz, inclusive, do direito comparado;

VII. Fornecer ao aluno o instrumental analítico que lhe faculte avaliar o processo de modificação que se desenvolve no contexto nacional no atual momento histórico;

VIII. Atualizar os candidatos para o ingresso nas carreiras públicas;

Escola Superior da Magistratura do Amazonas
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo
Email: esmam@tjam.jus.br / 2129-6817



IX. Promover aos participantes uma visão abrangente e atualizada do ramo de Direito Processual, assim formando especialistas nessas áreas de concentração do Direito.

DAS VAGAS

Art. 4º. São oferecidas 30 (trinta) vagas para Magistrados e 27 (vinte e sete) vagas para Servidores do TJAM. Serão destinadas 3 (três) vagas a portadores de necessidades especiais.

I. Os candidatos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas deverão atender os critérios e procedimentos de seleção constantes deste Edital e ainda:

- a) ser servidor efetivo ou comissionado;
- b) bacharel em direito ou cursando o último semestre da graduação;
- c) estar em atividade na área fim;
- d) não ter realizado qualquer outro curso de especialização.

Parágrafo único. As vagas destinadas aos magistrados e aos portadores de necessidades especiais, que não forem preenchidas, serão destinadas aos servidores, obedecendo ao critério de classificação no processo de seleção previsto neste edital.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. Os candidatos à vaga no **Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Processual**, promovido pela ESMAM, deverão comparecer, na Secretaria-Geral e Executiva da ESMAM, localizada no Centro Administrativo Des. Jose de Jesus Ferreira Lopes, Anexo do TJAM, situado à Av. André Araújo, s/n – Aleixo, no período de **24 a 28 de julho de 2017** de segunda à sexta-feira, no horário de 9 às 14 horas, e preencher requerimento de matrícula, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I. Cópia autenticada do diploma de graduação, sendo admitido o certificado provisório de colação de grau devidamente autenticado, ou a critério da Secretaria-Geral de Ensino, declaração de matrícula do último semestre do Curso Superior, desde que sem dependências/adaptações;

Escola Superior da Magistratura do Amazonas
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo
Email: esmam@tjam.jus.br / 2129-6817



II. Cópia autenticada de documento oficial de identidade e CPF, ou documento oficial que comprove as informações;

III. 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 3 x 4, com o nome completo do candidato no verso;

IV. Cópia atual do comprovante de residência;

V. Declaração e/ou cópia do Ato de nomeação e/ou último contracheque ou outro comprovante atualizado de vínculo com o TJAM;

VI. *Curriculum Vitae*, juntamente com cópias de documentos comprobatórios dos títulos, como consta no Art. 11, inciso II, deste edital;

VII. Declaração, preenchida no local da inscrição, indicando ciência plena das condições deste Edital e aceitação de todas as suas regras;

§1º A apresentação dos documentos exigidos nos incisos do referido artigo deverá ser feita no ato da inscrição, exclusivamente pelo candidato ou por seu mandatário, não sendo permitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos ou o seu envio fora do prazo.

§2º É vedado o recebimento de qualquer documento por fax, endereço eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

§3º Na hipótese de apresentação da declaração provisória de Curso Superior, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar cópia autenticada do diploma até 90 dias antes do final do Curso de Pós-Graduação em Direito Processual, sob pena de tornar-se sem efeito sua matrícula.

§4º O candidato portador de deficiência que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização da prova deverá formalizar o pedido, por escrito, no ato da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

§5º Não será permitida, em qualquer hipótese, a realização da prova em local distinto daquele indicado no Art.10, deste Edital.

Art. 6º. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Escola Superior da Magistratura do Amazonas
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo
Email: esmam@tjam.jus.br / 2129-6817



Art. 7º A título de contribuição para amparo social, a **inscrição no processo seletivo** no Curso de Pós-Graduação em Direito Processual está condicionada a entrega de 03 (três) latas/pacotes de leite (400g) por parte do candidato interessado.

Art. 8º A aceitação do pedido de inscrição do candidato está condicionada a apresentação de todos os documentos nos prazos e modos estabelecidos por este Edital, sendo nula de pleno direito a inscrição que se fizer em desobediência ao estabelecido neste Edital.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 9º. O processo de seleção ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Processual será desenvolvido por uma Comissão de Seleção, designada pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM de acordo com o regulamento do curso e com os procedimentos definidos neste Edital.

Art. 10. A avaliação escrita para o processo de seleção será realizada no Auditório Desembargador Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro, localizado no 2º andar do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Av. André Araújo s/n – Aleixo, Anexo do Tribunal de Justiça do Amazonas;

Art. 11. A seleção dar-se-á em 2 FASES:

I – 1ª FASE:

a) Avaliação objetiva contendo 50 (cinquenta) questões (peso 2,0) sendo: 10 (dez) de Direito Constitucional; 10 (dez) de Direito Processual Civil; 10 (dez) de Direito Processual Trabalhista; 10 (dez) de Direito Processual Administrativo e 10 (dez) de Direito Processual Penal, com base na legislação vigente;

b) O candidato deve comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para início da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta);

c) Não será permitido o ingresso de candidato, após o horário previamente marcado para início da prova;

d) Para o ingresso de candidato no local da prova será exigida a apresentação de documento de identificação com foto;

Escola Superior da Magistratura do Amazonas
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo
Email: esmam@tjam.jus.br / 2129-6817



6

e) A avaliação objetiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial em função de deficiência e que impossibilite a redação pelo próprio;

f) Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagem;

g) O candidato não poderá levar o caderno de avaliação objetiva, sob qualquer hipótese, sendo eliminado desse processo seletivo o candidato que o fizer.

II – 2ª FASE, somente aos aprovados na 1ª fase:

a) avaliação do *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório e obedecerá ao seguinte quadro de critérios:

a1) Títulos (no máximo 02 pontos)

Curso	Pontuação
Licenciatura	0,5
Bacharelado	0,5
Tempo de prestação de serviço público (por ano)	0,5
Prestação de serviço eleitoral	0,5
Curso preparatório a carreira da magistratura	1,0
Docência (por ano de docência)	0,5
Aprovação em concurso público	0,5

a2) Produção intelectual (no máximo 01 ponto)

Escola Superior da Magistratura do Amazonas
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo
Email: esmam@tjam.jus.br / 2129-6817



Produção	Pontuação
Mínima (TCC), devidamente publicado	0,5
Extensão/Pesquisa, Bolsa de Iniciação Científica, Monitoria e até 2 publicações	1,0

Art. 12. Em caso de empate no processo seletivo, adotar-se-á os seguintes critérios para desempate:

I – O que obtiver maior nota na disciplina de Direito Processual Civil da avaliação objetiva;

II – Tempo de serviço no TJAM;

III – Persistindo o empate, o mais idoso.

Art. 13. A avaliação objetiva será realizada no dia **19 de agosto de 2017** (sábado) das 09 às 13 horas, horário de Manaus, no local descrito no Art. 10 deste edital.

Art. 14. A avaliação receberá um valor entre zero (0,0) e cem (100,0).

Art. 15. O candidato que não atingir no mínimo [50%+1] na avaliação objetiva, será eliminado.

Art. 16. Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação.

Art. 17. O não comparecimento do candidato ao exame caracterizará desistência do mesmo e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

Art. 18. O resultado final do processo seletivo será homologado pela Direção maior da ESMAM e fixado no(s) quadro(s) de aviso das secretarias da ESMAM e divulgado no Diário da Justiça Eletrônico;

Art. 19. Da divulgação final do resultado do processo seletivo constarão os nomes dos candidatos constando o registro de **APROVADO** ou **REPROVADO**.

Art. 20. Os candidatos não selecionados deverão providenciar a retirada de seus documentos na Secretaria do curso, até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados e, findo este prazo, os documentos serão enviados à reciclagem.

Art. 21. O processo de seleção previsto no Art. 9º deste edital somente será realizado, caso o número de candidatos, entre magistrados e de servidores, ultrapassar o número de vagas a estes destinados, ou seja, 30 (trinta) vagas para magistrados e 27 (vinte e sete) vagas

Escola Superior da Magistratura do Amazonas
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo
Email: esmam@tjam.jus.br / 2129-6817



para servidores e 03 (três) vagas destinados a portadores de necessidades especiais, do contrário as vagas serão preenchidas automaticamente pelos inscritos.

Art. 22. Caso as vagas destinadas a magistrados e aos portadores de necessidade especial não sejam preenchidas, o número de vagas remanescente será automaticamente destinado aos candidatos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

Parágrafo único. O prazo para interposição de recurso, ante ao processo seletivo do Curso de Pós-graduação em Direito Processual, será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do resultado preliminar, fundamentado em formulário próprio, anexo a este edital.

MATRÍCULA

Art. 23. As matrículas serão realizadas no período descrito no cronograma (ANEXO I).

Parágrafo único. Será permitida e a matrícula por procuração, destinada especificamente a este fim, mediante a entrega do respectivo documento, em uma das seguintes modalidades:

I - procuração registrada em cartório competente ou;

II - procuração particular, com firma reconhecida.

Parágrafo único. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

Art. 24. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

Parágrafo único. O candidato classificado que não comparecer ao local no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga do respectivo curso.

Art. 25. Não será permitido o trancamento de matrícula neste Curso.

METODOLOGIA DE ENSINO

Art. 26. As disciplinas serão conduzidas por meio de aulas expositivas, nas quais serão abordados aspectos teóricos e práticos, incluindo discussões de casos, sendo sempre incentivada a participação ativa dos discentes, bem como, a leitura prévia do conteúdo a ser ministrado.

Escola Superior da Magistratura do Amazonas
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo
Email: esmam@tjam.jus.br / 2129-6817



AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

Art. 27. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Processual será ministrado na modalidade presencial, e a avaliação será feita por módulo/disciplina, obedecendo aos critérios estabelecidos para frequência e notas.

§1º A nota é o resultado da (s) avaliação (ões) realizada (s) pelo professor, ao final do módulo/disciplina.

§2º Caberá ao professor, sob a supervisão da Coordenadoria de Cursos e do Núcleo Pedagógico da ESMAM, selecionar técnicas, instrumentos e critérios de avaliação discente que melhor atendem aos objetivos propostos para o módulo/disciplina, em conformidade com o plano de ensino do módulo/disciplina e o projeto pedagógico do Curso.

§3º A nota mínima exigida para aprovação por módulo/disciplina será 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§4º A frequência mínima exigida para as disciplinas/módulos do curso será de 75% (setenta e cinco por cento).

§5º Não haverá abono de faltas, salvo em casos excepcionais, nos termos da legislação em vigor e a critério da Direção e Coordenadoria de Cursos da ESMAM, na seguinte conformidade:

I - Os pedidos de abono de faltas deverão ser devidamente comprovados e protocolados;

II - O abono de faltas poderá ser indeferido pelo Coordenador de Cursos, sempre que exista a possibilidade de prejuízo da aprendizagem do aluno, de acordo com o projeto pedagógico do curso;

III - Para a compensação da ausência, exigir-se-á do aluno a entrega de trabalho (s) prescrito (s) pelo (s) professor (es) do (s) módulo (s)/disciplina (s) e/ou a realização da (s) avaliação (ões) do (s) respectivo (s) módulo(s)/disciplina(s) no(s) prazo(s) em que este (s) determinar (em).

Parágrafo único. A não realização (ões) da(s) atividade(s) prevista(s) no inciso III implicará a reprovação do aluno.

CONCLUSÃO DO CURSO - CERTIFICAÇÃO

Art. 28. Todos os alunos considerados aprovados farão jus ao Certificado de Conclusão.

Escola Superior da Magistratura do Amazonas
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes - Aleixo
Email: esmam@tjam.jus.br / 2129-6817



Art. 29. Para obtenção do Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Processual, o aluno deve satisfazer as seguintes condições:

I - Apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em relação ao total de hora/aulas efetivadas para cada módulo/disciplina;

II - Atingir, em cada módulo/disciplina, a nota final igual ou superior a 7,0 (sete);

III - Ser aprovado no trabalho de conclusão de curso.

Art. 30. O trabalho de conclusão de curso que se refere o inciso II do artigo anterior será apresentado na forma de artigo científico (mínimo de 15 e máximo de 25 páginas) sob os critérios da ABNT e defendido perante banca examinadora, composta por 3 (três) professores Assistentes, presidida pelo professor orientador.

Art. 31. O pós-graduando apresentará trabalho de conclusão de curso somente após a conclusão de todas as atividades e módulos/disciplinas obrigatórias.

Art. 32. Os Certificados dos Cursos de Pós-Graduação serão entregues ao aluno no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de encerramento de todas as atividades concernentes ao Curso de Pós-Graduação em Direito Processual.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Art. 33. A ESMAM oferecerá o Programa elaborado em conformidade com o **Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Processual**, cobrindo as seguintes disciplinas e respectivas horas-aula:

1. Princípios Processuais – 20h/a;
2. Teoria Geral do Processo – 30h/a;
3. Direito Processual Civil I – 30h/a;
4. Direito Processual Civil II – 20h/a;
5. Direito Processual Civil III – 20h/a;
6. Direito Processual Civil IV – 30h/a;
7. Direito Processual Penal I – 30h/a;
8. Direito Processual Penal II – 20h/a;
9. Direito Processual Penal III – 20h/a;
10. Direito Processual Constitucional – 30h/a;
11. Direito Processual Administrativo – 30h/a;

Escola Superior da Magistratura do Amazonas
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo
Email: esmam@tjam.jus.br / 2129-6817



12. Direito Processual do Trabalho – 30h/a;
13. Metodologia da Pesquisa do Ensino – 20h/a;
14. Metodologia do Trabalho Científico – 30h/a.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este processo seletivo contida no Regimento Interno da ESMAM, nos comunicados e neste Edital;

Art. 35. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo;

Art. 36. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço físico e virtual (e-mail/Whatsapp), na Secretaria do curso.

Art. 37. O Calendário de aulas e o corpo docente poderão sofrer alterações no decorrer do Curso.

Art. 38. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas contidas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria-Geral e Coordenadoria de Cursos da ESMAM.

Manaus, 19 de julho de 2017.


Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA

Diretor da Escola Superior da Magistratura do Amazonas

Escola Superior da Magistratura do Amazonas
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo
Email: esmam@tjam.jus.br / 2129-6817



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PROCESSUAL		
Nº	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital	21 de Julho de 2017
02	Inscrições	24 a 28 de Julho de 2017 (de 9h às 14h)
03	Realização da Prova Objetiva (1ª Fase)	19 de Agosto de 2017 (de 9h às 13h)
04	Publicação do Resultado Preliminar	24 de agosto de 2017
05	Recursos	24 a 28 de agosto de 2017
06	Análise dos Recursos	29 a 31 de agosto de 2017
07	Publicação de Resultado Final (1ª e 2ª Fase)/Homologação	4 de setembro de 2017
08	Matrícula	8 de setembro de 2017 (de 9h às 17h)
09	Início das Aulas	18 de setembro de 2017

Escola Superior da Magistratura do Amazonas
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo
Email: esmam@tjam.jus.br / 2129-6817



ANEXO II

CALENDÁRIO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM DIREITO PROCESSUAL		
Nº	DESCRIÇÃO	DATA
01	Módulo 01	18 - 23 de Setembro de 2017
02	Módulo 02	16 - 21 de outubro de 2017
03	Módulo 03	06 - 11 de novembro de 2017
04	Módulo 04	27/11 - 01 de Dezembro de 2017
05	Módulo 05	11 - 16 de Dezembro 2017
06	Módulo 06	8 - 13 de Janeiro de 2018
07	Módulo 07	22 - 27 de Janeiro de 2018
08	Módulo 08	05 -10 de Fevereiro
09	Módulo 09	19 - 24 de Fevereiro de 2018
10	Módulo 10	05 - 10 de Março de 2018
11	Módulo 11	19 - 24 de Março de 2018
12	Módulo 12	02 - 07 de Abril de 2018
13	Módulo 13 (20h)	16 - 20 de Abril de 2018
14	Módulo 14	07 - 12 de Maio de 2018
15	Entrega do Artigo	28 de Maio de 2018
16	Apresentações	01 - 28 de Junho 2018
17	Certificação	02 de Julho de 2018

Escola Superior da Magistratura do Amazonas
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes - Aleixo
Email: esmam@tjam.jus.br / 2129-6817

**ANEXO III****RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

para o "Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Direito Processual", constante no Edital n. 01/2017 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico <http://www.tjam.jus.br/esmam>, e realizado pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____ para concorrer a uma vaga no processo seletivo no "Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Direito Processual" apresento recurso junto à Comissão organizadora do referido Curso contra decisão do mesmo.

O objeto da presente contestação é _____
_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): _____

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Manaus, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Escola Superior da Magistratura do Amazonas
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo
Email: esmam@tjam.jus.br / 2129-6817